



LEI Nº 856/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a Consideração de Utilidade Pública Municipal da Associação de Ilê Bueraremense Izokan - **AIBI**, no âmbito do Município de Buerarema e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a Associação de Ilê Bueraremense Izokan - **AIBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.913.169/0001-07. Registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Comarca de Buerarema, sob o nº Registro 1.091 / Folha - / Livro A-08. E com endereço fixo do estabelecimento situado à Rua Padre José Carlos, nº 53, Nossa Senhora Aparecida, da Cidade de Buerarema, Estado da Bahia, CEP: 45.615-000.

Art. 2º. – Fica o Município de Buerarema autorizado, através do chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar contratos, convênios e parcerias. Como também, fazer repasse de verba para a Associação de Ilê Bueraremense Izokan - **AIBI**, no objetivo de viabilizar a participação da entidade em terreiro de candomblé, dentre outros e a implantação/execução de programas, projetos, metas e ações que visem à melhoria na promoção de toda e qualquer modalidade de povos de terreiros no município. Criando a sustentabilidade, para garantir a ampliação participativa nos serviços culturais prestados pela Associação de Ilê Bueraremense Izokan a comunidade do Município de Buerarema.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado da Bahia, em 13 de Junho de 2024.

Vinicius Ibrann Dantas Oliveira Andrade
Prefeito